

## Edital

**Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de investigador(a) doutorado(a) no âmbito da Unidade de I&D Centro em Rede de Investigação em Antropologia, com a referência UIDP/04038/2020, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, financiado por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT).**

REF: 04\_2022/UIDP/04038/2020

Em reunião de Direção do dia 23 de maio de 2022, foi deliberado abrir procedimento concursal de seleção internacional para 1 lugar de doutorado(a) de nível inicial para o exercício de atividades de investigação na área científica de Antropologia no Centro em Rede de Investigação em Antropologia, no âmbito do projeto com a referência UIDP/04038/2020, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. através de fundos nacionais.

O concurso encontra-se aberto de 2 de Junho de 2022 a 20 de Junho de 2022.

Nos termos do artigo 6.º do DL n.º 57/2016, a contratação é feita na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto ao abrigo do Código do Trabalho. O concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento do lugar indicado, podendo ser feito cessar até à homologação da respetiva lista de ordenação final de candidatos(as) e caducando com a ocupação do lugar em oferta.

### **I. Legislação aplicável**

O concurso rege -se pelas disposições constantes no Decreto -Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados(as) destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), pelo Decreto Regulamentar n.º 11 -A/2017 de 29 de dezembro que regulamenta os níveis remuneratórios dos contratos, bem como pelo Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

O concurso é aberto ao abrigo do artigo 20.º do RJEC e no respeito do contrato-programa do Financiamento Plurianual de Unidades de I&D 2020 -2023, celebrado entre a FCT, I.P. e o Centro em Rede de Investigação em Antropologia.

### **II. Local de trabalho**

O local de trabalho situa-se num dos polos institucionais do CRIA (Iscte, NOVA FCSH, UCoimbra, UMinho) sem prejuízo de deslocações exigidas ao desenvolvimento das atividades de investigação.

### **III. Remuneração**

A remuneração mensal a atribuir corresponde ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553 -C/2008, 31 de dezembro no valor líquido de 2.153,94 euros

### **IV. Descritivo do lugar**

Este lugar visa o desenvolvimento de atividades de investigação científica em Antropologia, cruzando as áreas da criatividade cultural, mobilidade e cidadania.

O/a investigador/a selecionado/a deve:

- a) Produzir, submeter e publicar na área do edital em revistas de impacto internacional e/ou capítulos de livros e/ou livros de cariz internacional;

- b) Organizar eventos científicos e de divulgação no âmbito da investigação e auxiliar na coordenação das atividades de investigação para o CRIA.
- c) Promover a investigação e interligação entre diferentes polos do CRIA;
- d) Participar, com comunicações científicas, em reuniões científicas da especialidade com arbitragem por pares;
- e) Participar nas atividades de organização, coordenação e/ou gestão científica do CRIA.

O contrato tem como data prevista de produção de efeitos o dia 1 de setembro de 2022, sem prejuízo de eventuais alterações decorrentes da tramitação do procedimento concursal.

#### **V. Requisitos de admissão a concurso**

1. Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor em Antropologia e detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

2. Constituem requisitos específicos de admissão ao presente concurso:

- a) Experiência comprovada no trabalho científico, nomeadamente em áreas de conhecimento relevantes para a área do edital;
- b) Experiência em atividades de organização e/ou gestão científica e/ou académica;
- c) Fluência em Português e Inglês.

#### **VI. Formalização da candidatura**

As candidaturas podem ser apresentadas em língua portuguesa ou inglesa e devem ser submetidas exclusivamente em <https://cria.org.pt/pt/emprego-e-bolsas> até à data limite do edital.

1. As candidaturas são instruídas com os seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido à Direção do Centro em Rede de Investigação em Antropologia – CRIA, solicitando a aceitação da candidatura e onde conste a indicação do lugar ao qual se está a candidatar, identificação do(a) candidato(a) com nome completo, número e data do bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, data de nascimento, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico. No requerimento o(a) candidato(a) tem de manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.
- b) Documento comprovativo da titularidade do grau de doutor  
No caso de graus académicos obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras, é necessária a apresentação do reconhecimento do grau obtido; em falta do reconhecimento no momento de candidatura, declaração sob compromisso de honra de que fará esse reconhecimento antes da contratualização, caso seja o(a) candidato(a) selecionado(a). A apresentação do reconhecimento é obrigatória para a contratualização.
- c) *Curriculum vitae* detalhado e estruturado de acordo com os critérios de avaliação patentes no edital.
- d) Plano científico, com extensão máxima de 2 000 palavras, contemplando os seguintes itens:
  - i) Projeto de investigação científica em Antropologia, cruzando as áreas da criatividade cultural, mobilidade e cidadania, para 2022/2023.
  - ii) Adaptação do projeto à estratégia científica do CRIA;
  - iii) Reflexão sobre as atividades pertinentes para o presente concurso desenvolvidas nos últimos cinco anos e perspetivas futuras do trabalho a desenvolver.
- e) Exemplares das publicações/trabalhos que o(a) candidato(a) considere mais representativos/relevantes do seu percurso científico, até ao máximo de três;

São excluídos da admissão ao concurso os(as) candidatos(as) que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

As falsas declarações prestadas pelos(as) candidatos(as) serão punidas nos termos da lei.

## **VII. Critérios de seleção**

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2016 a seleção realiza -se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as). O método de seleção utilizado será a Avaliação Curricular (AC)

A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade dos contributos científicos dos(as) candidatos(as) na área referida no ponto 4, considerando-se:

- a) A produção científica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a) associada à área do concurso (40%). Na avaliação deste critério ter-se-á em consideração as publicações científicas — artigos em revistas científicas indexadas, livros, capítulos em livros e atas de encontros científicos — organização de eventos científicos, comunicações ou pósteres em conferências, bem como prémios ou outras distinções (internacionais ou nacionais);
- b) As atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a) e associadas à área a concurso (20%). Na avaliação deste critério ter-se-á em consideração a participação em projetos de investigação e/ou redes e parcerias (internacionais ou nacionais) e/ou atividades de formação;
- c) As atividades de gestão, extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a) e associadas à área a concurso (20%); designadamente: de promoção da cultura e práticas científicas; e de divulgação de conhecimento e resultados de pesquisa à sociedade (públicos académicos e não académicos).
- d) Plano Científico. Carácter inovador, exequibilidade e contribuição futura para a área em análise (20%).

O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

O júri procede à avaliação dos(as) candidatos(as) em obediência aos critérios adotados. A avaliação do percurso científico e curricular resulta da soma ponderada das classificações parcelares atribuídas a cada indicador, em escala inteira de 0 a 100, usando as ponderações definidas em cada alínea. A classificação final resulta da média das pontuações atribuídas por cada um dos elementos do júri, também em escala inteira de 0 a 100.

## **VIII. Audiência de interessados**

Das listas de candidatos(as) admitidos(as) e excluídos(as) bem como da lista de classificação final e ordenação dos(as) candidatos(as), há lugar a audiência de interessados(as), nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, procedendo-se à notificação dos(as) interessados(as) por mensagem de correio eletrónico.

O processo de concurso poderá ser consultado pelos(as) candidatos(as) na sede do CRIA, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

## **IX. Constituição do júri**

Em conformidade com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Inês Lourenço, Investigadora no Centro em Rede de Investigação em Antropologia

Vogais efetivos:

Doutora Teresa Fradique, Professora Adjunta do Instituto Politécnico de Leiria - Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha

Doutor Ricardo Campos, Investigador no Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais da Universidade NOVA de Lisboa,

Vogais Suplentes:

Doutor Rui Cidra, Investigador no Instituto de História Contemporânea, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa

Doutor Paulo Raposo, Professor Auxiliar, ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa

#### **X. Política de não discriminação e de igualdade de acesso.**

O CRIA promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato(a) pode ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os(as) candidatos(as) devem declarar na candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.